

PORTARIA UERJ SEI N.º PORTARIA 010/PGUERJ/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA
PROCURADORIA, A CONCESSÃO DE
ACESSO A PROCESSOS NO SISTEMA
ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

O PROCURADOR-GERAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições regulamentares definidas no art.10, incisos I, III e IV da Resolução 009/2020, de 04 de setembro de 2020, do art. 6. X, do AEDA 11/REITORIA/2021 e, com base na Lei Estadual n.º 9.080/2020,

CONSIDERANDO a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar o procedimento de acesso a processos restritos ou sigilosos no âmbito desta Procuradoria;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor da UERJ que deseje acompanhar os processos de interesse próprio em tramitação, tais como: solicitação de aposentadoria, adicional de periculosidade, contagem de tempo de serviço, devem encaminhar e-mail para atendimento@sgp.uerj.br com o formulário e documentações específicas, conforme às orientações disponíveis no sítio eletrônico: <http://www.sgp.uerj.br/site/>.

Art. 2º O servidor da UERJ que deseje acompanhar os processos de interesse próprio em tramitação na Procuradoria Geral da UERJ que foram encaminhados pela Direção de sua unidade, deverão encaminhar e-mail para: procuradoria@pguerj.uerj.br, justificando o pedido.

§ 1º A Procuradoria Geral da UERJ analisará o pedido com base na Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), liberando ou não o acesso aos autos, de forma fundamentada;

§ 2º O acesso ao processo e documentos pertinentes será concedido através de um *link* recebido pelo servidor em seu e-mail informado no requerimento;

§ 3º Este acesso ficará disponível durante um DETERMINADO período de tempo (dias), podendo ser renovado, em caso de nova requisição.

Art. 3º O usuário externo (pessoa física não servidor) legitimamente interessado, ou seu representante legal, que deseje acompanhar processos em tramitação na Procuradoria Geral da UERJ, deverá encaminhar e-mail para: procuradoria@pguerj.uerj.br, justificando o pedido e indicando o número do(s) respectivo(s) processo(s);

§ 1º Em caso de representante legal, deverá o requerente juntar ao e-mail o respectivo instrumento

de mandato (procuração);

§ 2º A Procuradoria-Geral da UERJ analisará o pedido com base na Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), liberando ou não o acesso aos autos, de forma fundamentada;

§ 3º Autorizado o acesso, o destinatário do acesso externo receberá um e-mail automático, para o e-mail informado no requerimento, com um *link* que dará acesso ao Processo com permissão de visualizar, durante os dias concedidos, os documentos autorizados;

§ 4º O destinatário do acesso externo poderá ainda baixar os documentos visualizados em pdf ou zip.

Art. 4º O usuário externo, que deseje acesso para fins de peticionamento, deverá ter cumprido primeiramente as orientações de cadastro de usuário externo, presentes no sítio eletrônico: <https://www.sei.uerj.br/cadastro/usuario-externo/>.

Parágrafo Único: As ações efetuadas no sistema são de total responsabilidade do usuário externo, podendo o mesmo ser passível de apuração civil, penal e administrativa, em caso de uso indevido.

Art. 5º A PORTARIA 010/PGUERJ/2023, 31 de Julho de 2023, entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Couto da Nóbrega
Procurador-Geral da UERJ
Matr. nº 34.273-3 / Id.: 4176727

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Couto da Nobrega, Procurador Geral da UERJ**, em 31/07/2023, logotipo às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

QRCode	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 , informando o código
Assinatura	verificador 50913192 e o código CRC 8B6F39E5 .
